



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO nº. 55/2016 – M.C.A.

Ref. Dispensa por Justificativa nº. 6/2016 – M.C.A.

1. DAS PARTES:

1.1 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Nilo Umberto Deitos, n.º 1426, Centro, Céu Azul/PR, inscrita no CNPJ nº. 76.206.473/0001-01 neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo **Prefeito Municipal o Senhor: JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.461.695-6-SSP/PR, e CPF nº. 277.730.000-34, neste ato denominado **LOCATÁRIO**;

1.2 - CONTRATADO: PEDRO BEARZI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Curitiba nº. 1837, Centro, na cidade de Céu Azul – PR, portador do RG nº. 641.952 e do CPF nº. 125.765.499-34, neste ato denominado **LOCADOR**, celebram o presente contrato, mediante as seguintes condições:

2. DOS CONSIDERANDOS:

- 2.1. Necessidade inadiável do serviço público que envolve a Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2. Dispensa de Licitação, consoante o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, conforme justificativa em anexa;
- 2.3. Autorização legal quanto ao orçamento e previsão de dotação orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2.4. Os princípios norteadores da Administração Pública e os do Direito Administrativo que são condicionadores deste.

3. DO OBJETO:

Constitui como objeto do presente contrato a Locação do imóvel com 150 m², situado na Rua Professor Daniel Muraro nº. 935, Quadra 105, Lote: 04-B, para instalação do CAMU pertencente a Secretaria Municipal de Educação, de propriedade do **LOCADOR** conforme escritura publica de compra e venda em anexo.

4. DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL:

O imóvel destina-se ao funcionamento das atividades do CAMU pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

5. DO PRAZO:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

O prazo do presente contrato terá vigência de 7 (sete) meses contados da data da assinatura do presente, podendo ser renovado por iguais períodos, mediante justificativa, interesse da administração, previsão orçamentária e nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

6. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 O valor do aluguel ora contratado é de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais) perfazendo o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais.

6.2 O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência.

6.3 Somente será devido o reajuste após 12 (doze) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM.

6.4 O valor do aluguel acima estipulado, será pago mensalmente, até o dia 10 (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

6.5 As demais obrigações, tais como consumo de energia elétrica e água, deverão ser pagas pelo **LOCATÁRIO** diretamente às entidades competentes.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE:

O presente contrato correrá pela dotação orçamentária:

11.00 – Secretaria Municipal de Educação

11.20 – Departamento de Educação

1236100072.030000 – Manutenção do Depto. De Educação

3.3.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

3.3.90.36.15.00.00 – Locação de Imóveis – 01000

As despesas dos exercício futuros serão previstos nas respectivas contas orçamentárias.

8. DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

Ficam a cargo do **LOCATÁRIO**, todas as obras, serviços de conservação, higiene e reparação de peças incidentes sobre o imóvel locado.

9. DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL:

O **LOCATÁRIO** obriga-se a entregar o imóvel locado ao fim do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu. Se forem constatados danos ou obras a realizar, somente depois de sanadas as eventuais irregularidades é que se considerará liberado o **LOCATÁRIO**.

10. DAS PENALIDADES:

O **LOCADOR** se obriga a respeitar este contrato nos termos em que está redigido, importando sua violação no pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

do valor de 07 (sete) meses do aluguel vigente à época da infração, ressalvado o disposto nos itens 11.1, 11.2 e 11.4 deste instrumento.

11. CAUSAS ESPECIAIS DE RESCISÃO:

11.1 Por acordo entre as partes;

11.2 Término do prazo aludido na Cláusula "5";

11.3 Por vontade unilateral do **LOCATÁRIO**, em face do interesse público justificado, que é reconhecido pelo **LOCADOR**, sem a obrigação de pagar os aluguéis correspondentes ao restante do Contrato ou quaisquer outras indenizações;

11.4 No caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer uma das partes.

12 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

13. DO FORO:

Para dirimir qualquer dúvida, referente ao presente contrato, fica nomeado o foro da Comarca de Matelândia /PR.

Lido e achado conforme, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

Céu Azul, 03 de agosto de 2016.

JAIME LUIS BASSO

Prefeito Municipal de Céu Azul
Locatário

PEDRO BEARZI

Locador

Testemunhas:
